



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Licitatório Nº 407/2019

Processo Licitatório Nº 407/2019.

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de Setembro, S/N, CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela **Sra. Nubia Aparecida Neiva Oliveira Martins**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-374 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, inscrição Municipal nº 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94)3421-1733, e-mail: supermercadoPontocerto@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à 7 de Setembro, 3880, Centro, CEP 68540-000, Conceição do Araguaia - PA.

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64, inscrição estadual nº 15.278.801-8, com sede à Av. 7 de Setembro, 3737 – Centro, Conceição do Araguaia - PA, Fone:(94)3421-2701/3421-1692, e-mail: sup.real@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MAURICIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 019.320.222-01 e Registro Geral nº 6985186 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Gov. Paes de Carvalho, s/n – Centro, de Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **407/2019**, oriundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2019 realizado em 12/02/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 12/02/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 407/2019** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **407/2019** no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir da data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, terá sua íntegra publicada no Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os Materiais para copa e cozinha serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os materiais para copa e cozinha, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- 3.3 Os materiais para copa e cozinha deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;
- 3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da Prefeitura, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;
- 3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;
- 3.12 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria sendo a Sra. **Jeane Rezende de Oliveira Lima**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- 4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais para copa e cozinha solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais para copa e cozinha referente ao montante solicitado.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais para copa e cozinha e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 1 1 P 1 2



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº407/2019

PROGRAMA: 09.0909.08.243.0125.1006	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.243.0131.2017	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.243.0131.2018	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.122.0137.2010	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0125.2022	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 01311

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

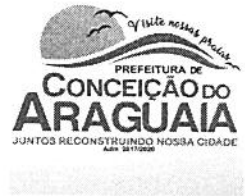
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- Fornecer com pontualidade os materiais para copa e cozinha solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais para copa e cozinha emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais para copa e cozinha, objeto desta Ata;
- Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais para copa e cozinha solicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.
- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia- PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP,

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 003/2019FMAS.

Empresa: REAL COMERCIO E DIST.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; C.N.P.J. n° 10.415.747/0001-64, estabelecida à 7 DE SETEMBRO,03737, CENTRO, Conceição do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAURICIO JOSE DA SILVA, C.P.F. n° 019.320.222-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. - MATERIAL NÃO RECICLÁVEL.	UNIDADE	50.00	13,500	675,00
00003	BACIA DE PLÁSTICO DE 40 LITROS MATERIAL NÃO RECICLÁVEL	UNIDADE	16.00	15,200	243,20
00005	COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM 100% ALGODÃO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X32CM, ARAMADO, CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UNIDADE	65.00	4,650	302,25
00013	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	28.00	9,990	279,72
00015	BANDEJA - 55X43X2,5 CONFECCIONADA EM AÇO INOX FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA E DESENHO BARROCO NA BORDA MEDINDO 55CM COMPRIMENTO X 43 CM LARGURA X 2,5 CM ALTURA.	UNIDADE	35.00	37,500	1.312,50
00021	COLHER PLÁSTICA REFORÇADA MERENDA ESCOLAR - CORES VARIADAS	UNIDADE	250.00	0,990	247,50
00025	RALO DE INOX 4 LADOS	UNIDADE	8.00	16,900	135,20
00027	PEGADOR PARA MASSA 21 CM INOX	UNIDADE	8.00	8,990	71,92
00028	SUPORTE PARA BOTTIÃO	UNIDADE	8.00	5,990	47,92
00030	FÓSFORO LONGO COM 200 PALITOS COM 5 CM - PACOTE	PACOTE	80.00	2,990	239,20
00033	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMINIO 7,6 LITROS	UNIDADE	2.00	52,900	105,80
00034	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMINIO 10 LITROS	UNIDADE	2.00	87,000	174,00
00040	Folha de alumínio 45cm x 4mts	PACOTE	210.00	2,990	627,90
00044	PANELA GRANDE N70 COM TAMPALUMINIO CAÇAROÇA ALÇA	UNIDADE	1.00	385,000	385,00
00047	BORRACHA PANELA PRESSÃO - 5/7, 5/10 LITROS	UNIDADE	20.00	5,000	100,00
00050	FARINHEIRO/AÇUCAREIRO 900 ML	UNIDADE	20.00	3,990	79,80
00053	COPO DESCARTÁVEL 200ML COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPAL. OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. CAIXA: 30X100X200 ML.	CAIXA	60.00	99,750	5.985,00
00057	JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	12.00	9,900	118,80
00063	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS. TIPO AMBAR	UNIDADE	72.00	4,990	359,28
00065	ASSADEIRA N3 RETANGULAR 40X28X6,4 CM	UNIDADE	12.00	24,990	299,88
				VALOR TOTAL R\$	11.789,87

Empresa: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; C.N.P.J. n° 09.072.195/0001-50, estabelecida à RUA ARAGUAIA,1156, VILA CRUZEIRO, Conceição do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDSON DE DEUS VIEIRA, C.P.F. n° 092.701.321-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BACIA DE PLÁSTICO 80 LITROS MATERIAL NÃO RECICLÁVEL	UNIDADE	8.00	29,900	239,20
00004	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMS, COM ACENDEADOR, GÁS	UNIDADE	60.00	3,500	210,00

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA

Mauricio Jose da Silva
Waldson de Deus Vieira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO FUNDIDO CAPADIDADE 1 UNIDADE 8 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4.00	365,000	1.460,00
00008	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO, COM UNIDADE 18X43.	8.00	9,500	76,00
00009	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE 300 ML UNIDADE INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13 CM, DIÂMETRO DE 65 MM, BORDA ARREDONDADAS COMPOLIMENTO ANTICORTANTE, CAPADIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML	138.00	3,750	517,50
00010	XICARAS DE CAFÉ - TAMANHO PEQUENO UNIDADE EM PORCELANA COM PIRES, COM ESTAMPAS E CORES MODERNAS "A DEFINIR"	48.00	6,750	324,00
00011	TÁBUA DE CORTAR CARNE, 45X25CM UNIDADE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X15CM	18.00	12,190	219,42
00012	GARRAFA TERMICA, PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, CA UNIDADE PACIDADE 9.000 ML. MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VÁLVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10.00	109,000	1.090,00
00014	GARRAFA TÉRMICA CAPADICADADE 1.800 ML UNIDADE PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM POLIPROPILENO INJETADO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VÁLVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	9.00	46,000	414,00
00016	BANDEJA PLÁSTICA 47,5X33MM UNIDADE BANDEJA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NAS CORES VARIADAS, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS	21.00	11,250	236,25
00017	JARRA DE VIDRO CAPACIADE 3 LITROS UNIDADE	22.00	49,000	1.078,00
00018	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML UNIDADE FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCO - PRODUTO DE 1 QUALIDADE	10.00	25,800	258,00
00019	COPO DE PLASTICO 200 ML UNIDADE CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, RESISTENTE À QUEDA, CORES VARIADAS	250.00	2,240	560,00
00020	PRATO DE PLÁSTICO UNIDADE ALTURA 3 CM, CIRCUNFERÊNCIA 23CM, RESISTENTE À QUEDA, CORES VARIADAS.	250.00	2,700	675,00
00022	CUSCUZEIRA FUNDO TRIPLO CAPACIDADE 3 L UNIDADE	4.00	26,000	104,00
00023	FACA PARA CARNE CABO DE MADEIRA 08 POLEGADAS UNIDADE	20.00	11,800	236,00
00024	RALO PARA PIA EM AÇO INOX COM BORDA LARGA DE 7,3 C UNIDADE M	20.00	4,450	89,00
00026	PEGADOR E FATIADOR DE BOLOS E TORTAS GRANDE AÇO IN UNIDADE OX MEDIDAS: FATIADOR: 13,5 CM COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA MATERIAL	4.00	14,500	58,00
00029	VELA BRANCA N 8 - PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE	20.00	3,900	78,00
00031	SUPORTE PARA SABÃO UNIDADE	8.00	3,200	25,60
00032	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 50 CM UNIDADE	4.00	15,600	62,40
00035	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE Copo descartável - em plástico; com capacidade de 50 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 1,63N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e simbolo deidentificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as	750.00	1,850	1.387,50

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



00036	determinações da NBR 14865/2002. Caixa : 25X100X50 ML. COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Caixa : 25X100X200 ML.	PACOTE	1,000.00	3,400	3.400,00
00037	PRATO PLÁSTICO 150MM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	800.00	0,990	792,00
00038	PRATO PLÁSTICO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	2,400.00	1,000	2.400,00
00041	Palito para picolé com 100 unidades	PACOTE	110.00	1,990	218,90
00042	PANELA DE ALUMINIO 5 LTS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	1.00	88,000	88,00
00043	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80.00	2,490	199,20
00045	PANELA GRANDE N36 COM TAMPA ALUMINIO CAÇAROLA ALÇA	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00048	SALEIRO PLÁSTICO 1 KG - CORES VARIADAS	UNIDADE	3.00	2,150	6,45
00049	SALEIRO DE MESA ACRILICO	UNIDADE	30.00	1,000	30,00
00051	COADOR PARA CAFÉ 1 LITRO TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X32CM, ARAMADO, CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	UNIDADE	12.00	2,990	35,88
00054	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5.000 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	15.00	31,000	465,00
00055	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 LITROS COM ALÇA, REVESTIDO EM AÇO/INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UNIDADE	9.00	45,800	412,20
00056	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) 1 LITRO PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	24.00	23,000	552,00
00058	PANELA PAPEIRO REFORÇADO 1,3 LT ALUMINIO POLIDO EM ALTO BRILHO, Nº 16, ESPESSURA 0,70 MM, CABO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE 1.300 ML.	UNIDADE	3.00	12,250	36,75
00059	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ATOALHADO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 40X66CM.	UNIDADE	30.00	4,940	148,20
00060	COLHER DE SOPA MATERIAL DE AÇO INOX, COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS	UNIDADE	72.00	3,200	230,40
00061	FACA DE AÇO INOX LAMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, PODER DE CORTE E DURABILIDADE ALTA, RESISTENTE A IMPACTOS E ALTAS TEMPERATURAS.	UNIDADE	72.00	2,750	198,00
00062	GARFO DE MESA INOX LAMINA E CABO MONOBLOCO, EM UMA ÚNICA PEÇA.	UNIDADE	72.00	2,750	198,00
00064	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103	UNIDADE	18.00	6,500	117,00
00066	ASSADEIRA N4 RETANGULAR 46X32X6,9 CM	UNIDADE	12.00	31,000	372,00
00067	FORMA REDONDA ALTA FUNDO FIXO ALUMINIO 30X10 CM	UNIDADE	12.00	18,000	216,00
00068	FORMA REDONDA ALTA FUNDO FIXO ALUMINIO 40X10 CM	UNIDADE	12.00	24,000	288,00

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA

.....



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



Total registrado em favor da empresa PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 19.920,85 (Dezenove Mil e Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Total registrado em favor da empresa REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 11.789,87 (Onze Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Total da ATA de Registro de Preço	R\$ 31.710,72 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP e Processo Licitatório nº 407/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruama
Foro da Lic



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



14.2 Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 25/02/2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social, habitação e Trabalho

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ Nº 10.415.747/0001-64

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: